

A. J. Just

CONTRATO COM A EMPRESA ENGVILLART - ARTE, CONSULTORIA E PROJETOS, LDA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

VALOR DO ATO - 28 020,00 €

CONTRATO Nº. 29/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ENGVILLART-ARTE, CONSULTADORIA E PROJECTOS, LDA, com sede na Urbanização Cerca do Moinho, Lote 18 - B, em Ferragudo, concelho de Lagoa, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa 506 953 955 e com o capital social de 5 000,00€, neste ato representada por **Vilarim Luís das Neves Reis**, titular do cartão de cidadão com o n.º com validade até 28/05/2028 e contribuinte fiscal número 120 799 073, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 7 de abril de 2020, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de consulta prévia, à empresa **ENGVILLART - ARTE, CONSULTORIA E PROJETOS, LDA** a aquisição de serviços para elaboração e implantação das medidas de autoproteção dos edifícios municipais, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **28 020,00 € (vinte e oito mil e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

M
+ mes

TERCEIRA

Os serviços objeto do presente contrato, devem ser executados de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do respetivo caderno de encargos e desenvolvidos nas seguintes fases:-----

- a) Fase 1 - Elaboração do levantamento da situação atual dos edifícios relativo às condições exteriores, arquitetura, segurança passiva (comportamento ao fogo, isolamento e proteção e condições de evacuação) e ativa (condições das instalações técnicas, condições dos equipamentos e sistemas de segurança), confrontando com pareceres/relatórios/autos de vistoria/inspeções de entidades, incluindo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), quando existentes, sendo que esta fase compreende a apresentação de um relatório exaustivo com peças escritas e desenhadas, onde deverão ser identificadas todas as desconformidades e as respetivas propostas de intervenção/soluções a executar pelo contraente público, com a identificação da respetiva estimativa de custos, ou apresentando medidas compensatórias ou justificação/fundamentação adequada para a sua não concretização;-----
- b) Fase 2 - Apresentação dos procedimentos de exploração e de utilização das instalações técnicas, equipamentos e sistemas de segurança, modelos dos registos de segurança, plano de formação anual, incluindo a formação base e reciclagens;-----
- c) Fase 3 - Elaboração das MAP's dos edifícios elencados no presente Caderno de Encargos, de acordo com a legislação em vigor, apresentando previamente ao contraente público a versão "draft";-----
- d) Fase 4 - Submissão das MAP's à apreciação da ANEPC e desenvolvimento de todas as correções, se necessário, para obtenção de parecer favorável da referida entidade, sem qualquer condicionalismo ou nota e em caso de parecer condicionado, as mesmas deverão ser corrigidas e respondidas à ANEPC no prazo máximo de 30 dias;-----
- e) Fase 5 - Apresentação de relatórios exaustivos (peças escritas e desenhadas), por edifício, com a indicação de todos os trabalhos resultantes do confronto do existente com o processo final das MAP's, com parecer favorável da ANEPC, incluindo a estimativa de custos para os trabalhos a realizar;-----
- f) Fase 6 - Realização de seminário para apresentação das MAP's com parecer favorável da ANEPC, com o número de sessões necessárias para abranger todo o efetivo de cada edifício e com a duração de, pelo menos, 2 horas por sessão;-----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **20 (vinte) meses** com início após assinatura do mesmo, devendo ser cumprida a seguinte calendarização: -----

- a) Fase 1 - no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de adjudicação do contrato; -----
- b) Fase 2 - no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data da entrega da Fase 1; -----

A
T
pes

- c) Fase 3 - no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data do parecer favorável do adjudicatário ao apresentado na Fase 2;-----
- d) Fase 4 - no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da avaliação efetuada pelo adjudicatário à versão "draft";-----
- e) Fase 5 - no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data da receção do parecer final e favorável da ANEPC;-----
- f) Fase 6 - no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data da receção do parecer final e favorável da ANEPC.-----

QUINTA

1 - O preço referido na cláusula primeira, inclui todos os custos, encargos e despesas (incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças) inerentes aos serviços a prestar e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao segundo outorgante. -----

2 - O preço referido na cláusula primeira, é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos:-----

- a) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 1, é devido 20% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 2, é devido 5% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 3, é devido 20% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 4, é devido 25% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- e) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 5, é devido 20% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- f) Pela entrega/realização dos elementos previstos na Fase 6, é devido 10% do valor contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

3 - Os serviços a prestar consideram-se executados após emissão, pelo segundo outorgante, da declaração de aceitação referida no nº 7 da cláusula 8ª do respetivo caderno de encargos. -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----



SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente de 21 de fevereiro do corrente ano, com delegação de competências da Assembleia Municipal de 28 de agosto de 2019, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal, da seguinte forma: -----

- --No corrente ano, através das rubricas 01 02/ 02 02 14, 02/ 02 02 14 e 04/ 02 02 14, o montante de **3 446,46€** (três mil quatrocentos quarenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com os **números sequenciais de compromisso 96530, 96531, 96532, 96533, 96534, 96535, 96536 e 96537**; -----
- --No ano de 2021, o montante de **31 018,14€** (trinta e um mil dezoito euros e catorze cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar. -----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Carlos Manuel Correia Diogo**, técnico superior do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º ----- com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente. -----

➤ -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 24 de abril de 2020

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

O Oficial Público Maria Fagundes Furinho Santos Dias

CONTA:
Tab. Taxas e Lic. Artº.1.n.º10. 26,50€

Guia de Receita Nº 699
de 24/04/20
O Funcionário,
[Assinatura]